

EDITAL 007/2016 - SECULT

MOVIMENTO - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA POPULAR

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), torna público que receberá inscrições de 10 de outubro a 14 de novembro de 2016, para o **EDITAL MOVIMENTO – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA POPULAR**.

1. DA JUSTIFICATIVA

A criação do **PRÊMIO MOVIMENTO – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA POPULAR** justifica-se pelo interesse público em prestigiar o trabalho desenvolvido por agentes culturais populares, destacando e fortalecendo suas iniciativas artísticas e socioculturais, de maneira a divulgar e investir em ações relevantes para o desenvolvimento humano e cultural nas comunidades das regiões periféricas do Município de Pelotas.

2. DO OBJETO

A seleção tem por objetivo premiar 10 (dez) projetos de agentes culturais que desenvolvam projetos artísticos, nos segmentos arrolados no item 2.2 deste EDITAL, na própria comunidade onde residem ou que já tenham alcançado reconhecimento nas comunidades onde atuam.

2.1. Para efeitos da seleção promovida por este EDITAL as comunidades deverão pertencer as regiões periféricas da cidade, as quais deverão estar localizadas em qualquer território/bairro oriundo das macrorregiões, urbana ou rural, listadas abaixo e definidas pelo Plano Diretor, a saber:

- a) Barragem;
- b) Areal;
- c) Fragata;
- d) Três Vendas;
- e) São Gonçalo;
- f) Laranjal;
- g) 2º Distrito (Colônia Z3);
- h) 3º Distrito (Cerrito Alegre);
- i) 4º Distrito (Colônia Triunfo);
- j) 5º Distrito (Cascata);
- k) 6º Distrito (Colônia Santa Silvana);
- l) 7º Distrito (Quilombo);
- m) 8º Distrito (Rincão da Cruz); e
- n) 9º Distrito (Colônia Monte Bonito).

2.1.1. Para efeitos deste EDITAL também poderão ser aceitos trabalhos oriundos da macrorregião Centro, desde que, nele estejam beneficiados cidadãos, comprovadamente em situação de vulnerabilidade social e/ou que as ações sejam realizadas em espaços ou entidades ligadas aos movimentos populares.

2.2. Para efeitos deste EDITAL compreendem-se passíveis de habilitarem-se à seleção e concorrerem à premiação os agentes culturais que atuem nos seguintes segmentos artísticos:

- a) Artes Cênicas (dança, teatro e circo);
- b) Artes Visuais (pintura, escultura, gravura e grafite);
- c) Artesanato;
- d) Cinema e Vídeo (incluindo novas mídias digitais);
- e) Literatura;
- f) Manifestações Populares;
- g) Música;
- h) Preservação da Memória.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que financiarão as premiações são oriundos da rubrica “Atividade: 13.392.0111.2046.00 – Desenvolvimento pela Cultura” e limitam-se ao montante de R\$ 37.002,40 (trinta e sete mil e dois reais com quarenta centavos).

4. DOS PRAZOS

4.1 As inscrições dos trabalhos artísticos produzidos pelos agentes culturais deverão ser feitas no período de **10 de outubro a 14 de novembro de 2016**.

4.1.1 As inscrições realizadas **presencialmente** deverão ser efetivadas até **as 17h do dia 14 de novembro**.

4.1.2. As inscrições enviadas pelos **Correios** terão a data de **14 de novembro como limite para a postagem**.

4.1.3. As inscrições encaminhadas **por e-mail**, deverão ser enviadas **até as 23h 59min do dia 14 de novembro de 2016**.

4.2. O presente EDITAL entrará em vigor na data da sua publicação e se encerrará no dia 30 de dezembro de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever quaisquer agentes culturais, individualmente ou em grupo, que produzam projetos artísticos nos segmentos arrolados no item 2.2. do presente EDITAL e tenham alcançado reconhecimento na sua comunidade com trabalhos realizados naquela localidade.

- 5.1. Para efeitos de participação na seleção de que trata este EDITAL, considera-se como agente cultural qualquer cidadão, com formação acadêmica ou não, que desenvolva projetos artísticos nos segmentos arrolados no item 2.2 supra.
- 5.2. Para efeitos de julgamento só serão aceitos trabalhos que estejam sendo realizados ou tenham sido concluídos, comprovadamente, a no máximo 2 anos.
- 5.3. Cada agente cultural participante da seleção poderá concorrer em apenas uma categoria e com um trabalho.
- 5.4. Os agentes culturais concorrentes devem contar com, no mínimo, 18 anos de idade no ato de inscrição.
- 5.5. Fica vedada a participação de agentes culturais que tenham vínculo com a Administração Municipal Direta ou Indireta.
- 5.6. Fica proibida a participação de agentes culturais premiados na edição 2015 do **MOVIMENTO – Prêmio de Reconhecimento da Cultura Popular**.
- 5.7. Fica permitida a participação de agente cultural premiado na edição 2014 desde que esteja concorrendo com outros projetos, ações e realizações diferentes das que o sagrou vencedor do **MOVIMENTO – Prêmio de Reconhecimento da Cultura Popular**.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos agentes culturais deverão ser feitas do dia **10 de outubro a 14 de novembro de 2016** e, no ato de inscrição, os interessados deverão observar as seguintes condições:

- 6.1. Os agentes culturais deverão enviar formulário de inscrição conforme ANEXO I deste EDITAL, preenchido em uma das formas a seguir arroladas:
 - a) oral em gravação de áudio e vídeo, seguindo o roteiro do formulário para a inscrição; ou
 - b) oral de maneira presencial, seguindo o roteiro do formulário para a inscrição; ou
 - c) escrito a mão usando a caneta esferográfica de cor preta ou azul; ou
 - d) digitado em meio eletrônico.
- 6.2. Os agentes culturais que optarem por preencher o formulário conforme as condições descritas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 6.1., deverão enviar o documento por e-mail, pelos Correios ou entregar na Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.3. Os concorrentes que optarem pela inscrição oral, de maneira presencial, deverão agendar horário de entrevista na Secretaria Municipal de Cultura pessoalmente ou pelo telefone (53) 3225-8355.
- 6.4. A Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 02, Centro Histórico – Pelotas/RS – CEP: 96.010-000.
- 6.5. O endereço de e-mail para envio dos documentos conforme dispõe este EDITAL é: premiomovimento.pelotas@gmail.com

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

Junto com o formulário de inscrições o concorrente deverá apresentar, os seguintes documentos:

- 7.1. Currículo e/ou portfólio com descrição da atuação na área em que está se inscrevendo;
- 7.2. Elementos comprobatórios da atuação na área em que está se inscrevendo, podendo fazê-lo através de, pelo menos, um dos documentos relacionados:
- 7.2.1) cópia de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica; e
- 7.2.2) Cartas de recomendações e/ou relatos de participantes da iniciativa, seja ele o próprio público, alunos ou seus pais, participantes de oficinas, diretores de escolas, outros agentes culturais, empresários, vizinhos ou apoiadores do projeto etc.
- 7.3. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto), e neste caso apresentar, também, a carteira de identidade do declarante;
- 7.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- 7.5. Documento que comprove que a ação está sendo executada ou que foi encerrada a no máximo 2 anos.
- 7.6. Os concorrentes que optarem por apresentar o formulário de maneira oral e presencial deverão trazer as cópias e/ou os originais dos documentos de comprovação de atuação;
- 7.7. Os concorrentes que estiverem fazendo sua inscrição por e-mail deverão enviar todos os documentos anexados em formatos, pdf ou jpg para arquivos de texto ou imagem e mp3 ou mp4 para áudios e vídeos.
- 7.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram (no caso de inscrições pela internet) e, ainda, por falhas de comunicação, greve dos Correios ou outras que sejam alheias a sua vontade.
- 7.9. As despesas necessárias à realização da inscrição de que trata este item deverão ser suportadas pelo próprio interessado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os trabalhos artísticos inscritos até a data limite indicada no item 6 deste EDITAL serão avaliados por 2 (duas) comissões e em 2 (duas) etapas.

8.1. DAS COMISSÕES:

- a) **COMISSÃO DE TRIAGEM:** composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições e pela validação de documentos.
- b) **COMISSÃO DE SELEÇÃO:** composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) pessoas integrantes do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela convidadas, as quais possuam notório saber nos segmentos artísticos correlatos ao item 2.2, responsáveis pelo julgamento dos projetos artísticos concorrentes, valendo-se para tanto dos critérios arrolados no item “9” deste EDITAL.

8.2. DAS ETAPAS:

8.2.1. ETAPA DE VALIDAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO nesta etapa a COMISSÃO DE TRIAGEM verificará a apresentação e a validade de todos os documentos listados no item 7 deste EDITAL, podendo, habilitar as inscrições dos candidatos que atenderem os requisitos de inscrição ou inabilitar as inscrições de candidatos que apresentem documentação fora das regras estabelecidas no presente edital.

a) Os concorrentes que deixarem de apresentar toda a documentação exigida, poderão, a critério da COMISSÃO DE TRIAGEM, ser comunicados para retificá-la ou complementá-la e terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para retificar ou complementar sua documentação.

b) Os concorrentes que notificados para retificar ou complementar a documentação não cumprirem o prazo estabelecido na alínea “a” do item 8.2.1. terão suas inscrições desclassificadas.

8.2.2. ETAPA DE MÉRITO/RECONHECIMENTO: os concorrentes que passarem pela VALIDAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO serão considerados habilitados para seguir para a etapa de MÉRITO/RECONHECIMENTO. Nesta etapa, a COMISSÃO DE SELEÇÃO fará o julgamento dos projetos artísticos dos agentes culturais concorrentes, valendo-se dos critérios listados no item 9. deste EDITAL.

8.3. Os concorrentes que não somarem a pontuação mínima de 40 PONTOS não serão considerados aptos a concorrer à premiação de reconhecimento no ano de 2016.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No julgamento dos projetos artísticos dos agentes culturais concorrentes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO observará o equilíbrio na representação territorial da cidade para a comparação das propostas, além de levar em consideração os seguintes critérios:

a) Currículo/*Release*: assim compreendido como a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural;

b) Trabalho e Realidade: assim compreendido como o projeto artístico desenvolvido pelo concorrente e as ferramentas que ele utiliza para alcançar a comunidade onde a ação se desenvolve, assim como, o modo que se utiliza para aproveitar a realidade dos participantes para o desenvolvimento do trabalho;

c) Resultados: assim compreendido como as manifestações concretas decorrentes do projeto artístico desenvolvido, inclusive com os resultados sociais obtidos a partir do trabalho desenvolvido na comunidade;

d) Transversalidade e Comunidade: assim compreendida como a maneira como o trabalho se relaciona com outros elementos da sociedade como um todo, especialmente com a localidade onde o mesmo está sendo desenvolvido;

9.1. Os quesitos listados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” do item 9, receberão pontuação, como segue:

SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a	Currículo/Release - (qual a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural)	0-15
b	Trabalho e Realidade - (o que é desenvolvido pelo concorrente e as atividades que ele utiliza para alcançar a comunidade onde a ação acontece, assim como a maneira como aproveita a realidade dos participantes para o crescimento do trabalho)	0-20
c	Resultados (o que o concorrente já alcançou de resultados com o trabalho desenvolvido na comunidade)	0-25
e	Transversalidade e Comunidade (a maneira como o trabalho se relaciona com outros elementos da sociedade como um todo especialmente com a localidade (s) onde o mesmo está sendo desenvolvido)	0-20
PONTUAÇÃO TOTAL		0-80

9.2. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Resultados;
- b) Trabalho e Realidade;

9.3. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO DE SELEÇÃO, por maioria absoluta, deliberar acerca do desempate.

10. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela ordem de classificação decrescente de pontos, resultante da média da soma dos pontos individuais, dados pelos membros da Comissão de Seleção e depois de decididos os casos de desempate.

10.1. A divulgação acontecerá nos meios de comunicação e em publicação oficial, contendo:

- a) Ordem de Classificação;
- b) Nome do Candidato;
- c) Trabalho Concorrente;
- d) Área/Segmento de Atuação; e
- e) Comunidade.

10.2. Do resultado de quaisquer das etapas, os concorrentes poderão recorrer à COMISSÃO DE SELEÇÃO, em formulário próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação respectiva.

10.2.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO designará, dentre seus membros, aqueles que farão o julgamento do recurso.

10.3. Após analisados os recursos, será divulgado o resultado final, homologado, pela Secretaria Municipal de Cultura, onde constará a relação de todos os trabalhos concorrentes, sendo em destaque os 10 (dez) trabalhos que estiverem mais bem pontuados, independente da área em que os mesmos foram inscritos, assim como, o resultado do julgamento dos recursos.

10.3.1. A publicação será divulgada amplamente pelos meios de comunicação em mídia espontânea e em publicação oficial.

10.3.2. Os 10 (dez) concorrentes melhor colocados na pontuação, serão contemplados pelo *PRÊMIO MOVIMENTO*, e receberão a comunicação oficial por e-mail, por telefone ou por correspondência.

10.4. A lista completa com a pontuação de todos os concorrentes, será mantida arquivada na Secretaria Municipal de Cultura à disposição para consulta pública.

10.5. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

11. PRÊMIOS

Serão escolhidos, no máximo, 10 (dez) trabalhos que receberão o prêmio no valor de R\$ 3.700,24 (três mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos) cada um.

11.1. O valor da premiação sofrerá os descontos legais de Imposto de Renda.

11.2. O pagamento do valor do prêmio será realizado até 60 dias após a publicação do resultado final.

11.3. A entrega do *PRÊMIO MOVIMENTO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA POPULAR* acontecerá em cerimônia a ser agendada pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.4. A premiação será paga ao agente cultural sagrado vencedor, através de cheque nominal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura, por meio das COMISSÕES DE TRIAGEM e SELEÇÃO, ficam autorizados a qualquer momento realizar visita técnica nos projetos e trabalhos dos agentes culturais concorrentes.

12.2. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

12.3. Os concorrentes autorizam a inserção de seus dados no Mapeamento Cultural, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura.

12.4. Saneamento de dúvidas e esclarecimentos referentes a este EDITAL poderão ser obtidos pelo telefone (53) 3225-8355 – Ramal 106 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário compreendido entre 10h e 18h.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Pelotas, 10 de outubro de 2016.

Giorgio Ronna

Secretário Municipal de Cultura